



**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA**

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE - BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 13830823/0001-96, com sede situada à Praça da Independência, s/nº, centro, neste ato representado pelo seu Prefeito, **EVANDRO SANTOS ALMEIDA**, doravante denominado **CEDENTE**, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº. 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia – Salvador – BA, neste ato representado, pela Procuradora-Geral de Justiça, **EDIENE SANTOS LOUSADO**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL**, com fundamento nos artigos 43 e 46 da Lei Estadual nº. 9.433/05, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

D presente instrumento tem por objeto a cessão de uso pelo **CEDENTE**, a título gratuito, de imóvel para a instalação da sede do **CESSIONÁRIO** no município de São Francisco do Conde – BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Pelo CEDENTE:

2.1.1 Ceder o imóvel situado na **Rua Barão de São Francisco, s/nº, Centro, São Francisco do Conde-BA – CEP: 43.900-000**, livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus judiciais, extrajudiciais, hipotecas legais ou convencionais;

2.1.2 Entregar o imóvel ao **CESSIONÁRIO** em perfeitas condições de uso e ocupação/instalação imediata;

2.1.3 Ressarcir ao **CESSIONÁRIO** todas as despesas relativas a benfeitorias necessárias por este realizadas no imóvel, bem como as despesas referentes às benfeitorias úteis, quando ajustado o respectivo ressarcimento entre as partes;

2.1.4 Responder pelos vícios ou defeitos estruturais identificados no imóvel, devendo ressarcir ao **CESSIONÁRIO** todas as despesas ou prejuízos por este suportados.

2.2 Pelo CESSIONÁRIO:

2.2.1 Manter o imóvel cedido em boas condições de limpeza e conservação, para restituí-lo quando findo ou rescindido este termo no estado que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;

2.2.2 Manter providas as vagas de sua representação na mencionada Comarca, ainda que por substituição;

2.2.3 Utilizar a área cedida, com a finalidade indicada na Cláusula Primeira deste instrumento, podendo realizar apenas atividades compatíveis com as funções institucionais do **CESSIONÁRIO**;

2.2.4 Arcar com as despesas de consumo de água e esgoto, telefonia fixa, energia elétrica e gás (quando for o caso), e com os tributos incidentes sobre o imóvel ora cedido;

2.2.5 Responsabilizar-se por manter o imóvel seguro, arcando com os custos da apólice.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS BENFEITORIAS

O **CESSIONÁRIO** poderá introduzir, no imóvel cedido, benfeitorias úteis ou realizar obras de adaptação ao fim a que se destina, incorporando-se as ditas benfeitorias ao bem, salvo as que puderem ser retiradas sem lhe ocasionar danos irreparáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA VISTORIA

Fica o **CEDENTE** autorizado a vistoriar o imóvel objeto deste instrumento, sempre que julgar conveniente, mediante combinação prévia de dia e horário.

CLÁUSULA QUINTA – DO DISTRATO, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser consensualmente distratado ou unilateralmente denunciado a qualquer tempo, sendo, na segunda hipótese, obrigatória a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. Poderá, ainda, ser rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, ou quando houver fato ou disposição legal que o torne material ou formalmente inexecutável.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

As adições ou variações em qualquer cláusula, para modificar total ou parcialmente este Termo, exceto quanto ao seu objeto, serão formalizadas, mediante consentimento mútuo, através de Termo(s) Aditivo(s), que passará a integrar este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará pelo prazo de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes. Mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

O **CEDENTE** será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Bahia – DOM.

O **CESSIONÁRIO** será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico – DJE.



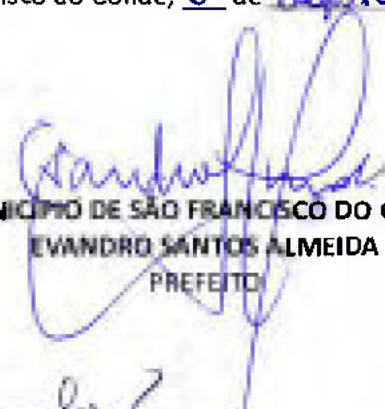


CLÁUSULA NONA - DO FORD

Fica eleito o foro da comarca de São Francisco do Conde para dirimir quaisquer questões oriundas do presente termo de cessão de uso, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Francisco do Conde, 01 de agosto de 2016.


MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
EVANDRO SANTOS ALMEIDA
PREFEITO


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
EDIENE SANTOS LOUSADO
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha:



Nome: VICTOR DA SILVA PIMENTA

2ª Testemunha:


Nome: ANDREIA BORGES CONCEIÇÃO


Jairo Pinheiro

PORTARIA Nº 181/2016

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar os servidores Gabriel Andreus Santos Chavier, matrícula [REDACTED] e Eliene Fonseca Chaves, matrícula [REDACTED], para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 113/2016-SGA, relativo à prestação de serviços de vigilância por meio de monitoramento eletrônico para a Promotoria de Justiça de Itamaraju/BA.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 05 de agosto de 2016.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DE TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Processo: 003.0.161879/2016.

Parecer Jurídico: 810/2016.

Doador: Conselho Interativo de Segurança do Extremo Sul da Bahia - CISBA, CNPJ nº 14.184.359/0001-70.

Donatário: Ministério Público do Estado da Bahia.

Objeto: doação pura de 01 (uma) placa de 18 (dezassei) canais analógicos (interceptação) com servidor completo Wytron.

RESUMO DE TERMO DE DISTRATO A TERMO DE CESSÃO

Processo: 003.0.146511/2016.

Parecer Jurídico: 741/2016.

Cedente: Município de São Francisco do Conde, CNPJ nº 13.830.823/0001-96.

Cessionário: Ministério Público do Estado da Bahia.

Objeto: Extinção antecipada de termo de cessão de imóvel firmado entre as partes, cessando doravante todos os efeitos dele decorrentes, com efeitos retroativos a 01/08/2016.

RESUMO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

Processo: 003.0.146511/2016

Parecer Jurídico: 741/2016

Cedente: Município de São Francisco do Conde, CNPJ nº 13.830.823/0001-96.

Cessionário: Ministério Público do Estado da Bahia

Objeto: cessão de uso pelo cedente, a título gratuito, de imóvel para a instalação da sede do cessionário no município de São Francisco do Conde - BA.

Vigência: 30 (trinta) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante celebração de termo aditivo.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO INDEFERIDO PELA JUNTA MÉDICA DO ESTADO DA BAHIA:

003.0.98644/2016 - PIATAN PORTELA FERREIRA, cadastro nº 353.795. Remoção Funcional.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente da Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 43/2016, Processo nº 003.0.111117/2016. Objeto: Registro de preços de materiais de manutenção predial, CONFIRME EDITAL E SEUS ANEXOS. Parecer Tec/Jurídico nº 755/2016. Data de Homologação: 04/08/2016. Licitante vencedor para os grupos 01 e 04: MANUTENÇÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 19.387326/0001-41; licitante vencedor para os grupos 02 e 03: JOCEANE BARBOSA DA SILVA - ME, CNPJ: 08.288.013/0001-10. Salvador/BA, 05/08/2016. Frederico Wellington Silveira Soares - Superintendente.

AVISO DE CONVOCAÇÃO

Nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 43/2016 - Objeto: Registro de preços de materiais de manutenção predial, CONFIRME EDITAL E SEUS ANEXOS. A Superintendência de Gestão Administrativa do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA convoca a(s) empresa(s) MANUTENÇÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 19.387326/0001-41 a JOCEANE BARBOSA DA SILVA - ME, CNPJ: 08.288.013/0001-10, para assinar(em) a ata de registro de preços, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05. Salvador-BA, 05 de agosto de 2016.

SIMP Nº:003.0.146511/2016

DATA:15/07/2016

ÁREA: ADMINISTRATIVO

SUBÁREA:

ASSUNTO: TERMO DE CESSÃO DE USO

URGENTE

DETALHE DO ASSUNTO:

ORIGEM:

J
ENVOLVIDOS

NOME	TIPO	MENOR
FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES	PROCESSANTE	Não



Comunicação Interna nº 149/2016 – SGA

Ref.: *Encaminhamento de minuta de Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel*

Salvador, 15 de julho de 2016.

DE: Superintendência de Gestão Administrativa
Frederico Wellington Silveira Soares

PARA: Coordenação de Contratos e Convênios
Luís Carlos Luz Chaves

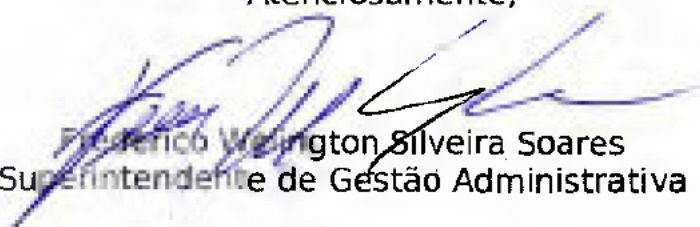
Senhor Coordenador,

Encaminhamos a V.Sa. minuta de Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel, a ser firmado com o Município de São Francisco do Conde, para as devidas adequações do instrumento aos termos adotados por este Ministério Público, conforme documentos anexos.

Na oportunidade, informamos que a cessão fora ratificada pela Comissão de Obras.

Indica-se, ainda, a necessidade de extinção do termo ora vigente.

Atenciosamente,


Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, NA FORMA A SEGUIR:

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.830.823/0001-96, com endereço a Praça da Independência, s/n, centro, doravante denominado simplesmente **COOPERANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **EVANDRO SANTOS ALMEIDA**, [REDACTED] e de outro lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede na cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, **MÁRCIO JOSÉ CORDEIRO FAEL**, doravante denominado simplesmente **cooperado**.

CONSIDERANDO que o Município de São Francisco do Conde vem empreendendo esforços no sentido de promover o cumprimento do princípio constitucional de acesso a justiça.

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado da Bahia tem a missão de defender a sociedade e o regime democrático para a garantia da cidadania plena.

CONSIDERANDO que o Município de São Francisco do Conde vem adotando medidas que viabilizem a parceria com o Ministério Público do Estado da Bahia.

Resolvem as partes, celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, nos termos e condições constantes nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA : DO OBJETO

O objeto deste Termo de Cooperação que entre si celebram o Município de São Francisco do Conde e o Ministério Público do Estado da Bahia, é a implantação da Promotoria de Justiça da Comarca de São Francisco do Conde.

Jairo Teixeira
Assessor

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA é de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por iguais períodos através de Termo Aditivo, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Na execução do presente Termo de Cooperação Técnica comprometem-se as partes convenientes:

3.1 - O cooperante se compromete a:

- a) promover todos os atos observando os princípios legais;
- b) ceder imóvel para implantação da Promotoria de Justiça da Comarca de São Francisco do Conde-Bahia.

3.2 - O COOPERADO se compromete a:

- a) manter o imóvel em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- b) arcar com todas as despesas diretamente ligadas à conservação do imóvel, tais como: água, energia elétrica, telefonia, etc, que estejam relacionadas ao uso do mesmo, bem como os tributos.

CLÁUSULA QUARTA: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

4.1. O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

4.2 O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido:

- a) por consenso das partes, desde que presentes razões e motivos de superior interesse público e conveniência administrativa;
- b) por superveniência da lei, fatos e ou atos que tornem inviáveis a sua execução;
- c) por descumprimento de cláusulas e condições contratuais

CLÁUSULA QUINTA: DA MODIFICAÇÃO

Havendo interesse das partes, o presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser modificado, no todo ou em parte, mediante Termo Aditivo, observadas as normas e

Jairo Teixeira
Assessor

2/4





- instrumentos legais vigentes, desde que mantido seu objeto e acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Termo de Cooperação Técnica será publicado pelas partes, em seus respectivos Diários de Publicação Oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

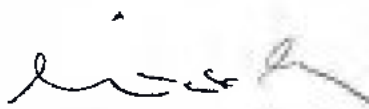
7.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Conde-Ba, para dirimir dúvidas que não possam ser resolvidas em comum acordo pelos signatários.

E, por estarem justos e avençados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Salvador, 26 de março de 2015


EVANDRO SANTOS ALMEIDA
Prefeito Municipal

São Francisco do Conde


MÁRCIO JOSÉ CORDEIRO FAHEL
Procurador-Geral de Justiça

TESTEMUNHAS





Jairo Teixeira
Assessor Jurídico

Mulheres, que vem sendo vítimas de violação de direitos humanos de gênero na forma de violência doméstica e familiar; realizar pesquisa científica de levantamento de dados existentes em autos jurídicos processuais em trâmite na Comarca de Feira de Santana acerca de casos de violência doméstica e familiar, trazendo os tipos de violências cometidas, suas causas e os elementos motivadores, traçando um perfil sócio demográfico das vítimas e agressores, e identificando **fatores relacionais**, sociais, culturais e ambientais relacionados com os atos da violência; contribuir com subsídios para a implementação de políticas públicas capazes de combater a violência doméstica e familiar contra a mulher.

Objeto do aditivo: prorrogar o prazo de vigência do termo de cooperação técnica por mais 03 (três) meses.

RESUMO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo: 003.0.51459/2015.

Parecer Jurídico: 481/2015.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Município de São Francisco do Conde, CNPJ nº 13.830.823/0001-96.

Objeto: Cooperação técnica entre os signatários para implantação da Promotoria de Justiça de São Francisco do Conde.

Vigência: 05 (cinco) anos.

RESUMO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo: 003.0.62524/2015.

Parecer Jurídico: 386/2015.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Hollus Serviços Técnicos Especializados Ltda, CNPJ nº 06.287.018/0001-30.

Objeto: Possibilitar uma atuação mais eficaz no que tange ao cumprimento de suas funções institucionais, em especial para estabelecer intercâmbio técnico-científico, fomento e apoio logístico ao desenvolvimento de projetos, atividades e ações relacionadas às áreas de proteção do meio ambiente, urbanismo e habitação.

Vigência: 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE LOCAÇÃO - CONTRATO Nº 074/2013-SGA

Processo: 003.0.106564/2015.

Parecer Jurídico: 533/2015.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Analu dos Santos.

Objeto contratual: Locação de imóvel urbano para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Ituberá.

Objeto do Aditivo: prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 02 (dois) anos, a contar da 08/07/2015 até 07/07/2017.

Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Destinação de Recurso 100 Ação (P/A/OE) 2000 - Natureza de Despesa 33.90.36.

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE LOCAÇÃO - CONTRATO Nº 019/2010-SUP

Processo: 003.0.106963/2015.

Parecer Jurídico: 547/2015.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Severino Gonçalves de Melo Neto.

Objeto contratual: Locação de imóvel urbano para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Euclides de Cunha.

Objeto do Aditivo: modificar o preço mensal do aluguel que passa de R\$ 1.935,37 (mil novacentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos) para R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Destinação de Recurso 100 Ação (P/A/OE) 2000 - Natureza de Despesa 33.90.36.

DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2015

Processo: 003.0.54145/2015

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Intersmart Comércio, Importação e Exportação de Equipamentos Eletrônicos Ltda., CNPJ 05.996.801/0005-04.

Objeto: Aquisição de 40 Fitas LTO-4 e 01 caixa de etiquetas para Fita LTO-4.

Valor global: R\$ 5.598,80.

Dotação orçamentária: Unidade Gestora 40.101.0021 Projeto/Atividade 2000 Região 9900 Destinação da Recursos 100

Natureza da Despesa 33.90.30.

Fundamento legal: Artigo 59, inciso II da Lei estadual nº 9.433/2005.

*Replicado por haver incorreção

carolinesantana@mp.ba.gov.br

De: 'Ana Carla' <ana.martins@mpba.mp.br>
Data: sexta-feira, 15 de julho de 2016 11:05
Para: "Caroline Santana Silva" <carolinesantana@mpba.mp.br>
Anexar: TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM SFC.docx
Assunto: ENC: Imóvel - Sede PJs São Francisco do Conde - Minuta de Termo de Cessão

Cordiaimente,

Ana Carla S. P. Martins
Superintendência de Gestão Administrativa
Telefone: (71) 3103-0108 / 0102 | ana.martins@mpba.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Esta mensagem, inclusive os arquivos anexados, podem conter informações confidenciais. Caso você tenha indevidamente recebido esta mensagem, favor apagar a mensagem imediatamente do sistema e não divulgar a mesma. Qualquer forma de utilização, reprodução, retransmissão, alteração, distribuição e/ou divulgação sem a autorização expressa do seu remetente, é estritamente proibida. Obrigado pela sua colaboração.
This message, including its attachments, may contain confidential information. If you have improperly received this message, please delete it from your system and do not disclose it. Any form of utilization, reproduction, forward, alteration, distribution and/or disclosure of this information without the authorization of the sender, is strictly prohibited. Thanks for your cooperation.

De: Superintendencia [mailto:superintendencia@mpba.mp.br]
Enviada em: terça-feira, 31 de maio de 2016 10:14
Para: Frederico Wellington Silveira Soares
Cc: Ana Carla Sales Passos Martins
Assunto: ENC: Imóvel - Sede PJs São Francisco do Conde - Minuta de Termo de Cessão
Prioridade: Alta

Fred e Ana, Bom Dia!

Segue e-mail do Gabinete relativo à minuta do Termo de Cessão de Uso de Bem do Município de São Francisco do Conde enviado pela Dra. Kariny Peixoto.

Atenciosamente,
Marília Ferreira
Coordenador Administrativo III - CMP-2
Ministério Público do Estado da Bahia
Superintendência de Gestão Administrativa
Telefone: (71)3103-0102

De: Gabinete [mailto:gabinete@mpba.mp.br]
Enviada em: segunda-feira, 30 de maio de 2016 18:44
Para: 'Superintendencia'
Assunto: ENC: Imóvel - Sede PJs São Francisco do Conde - Minuta de Termo de Cessão
Prioridade: Alta

Senhor Superintendente,

De ordem do Chefe de Gabinete, encaminho o presente e-mail a essa SGA, para adoção das providências pertinentes.

Atenciosamente,

Camila Barretto,
Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça.

15/07/2016

Ministério Público do Estado da Bahia
5ª Avenida, nº 750, do CAB, Salvador-BA
(71) 3103-0236

De: Karinny Virginia Peixoto de Oliveira [mailto:karinny@mpba.mp.br]
Enviada em: quarta-feira, 25 de maio de 2016 13:25
Para: Luis Cláudio Cunha Nogueira; Superintendencia; Frederico Wellington Silveira Soares
Cc: Gabinete; Bruna Gelis Fittipaldi; Paulo Vinicius Castro Sampaio
Assunto: Imóvel - Sede PJs São Francisco do Conde - Minuta de Termo de Cessão
Prioridade: Alta

Prezados,

Segue minuta de termo de cessão de imóvel, a ser considerado na disponibilização de imóvel pelo Município de SFC a este MP.

Aproveito para encaminhar contato do Assessor Jurídico do Município, Dr. Jairo Teixeira, com quem foi iniciado diálogo para cessão do bem indicado no anexo, com prazo de 30 anos.

Dr. Jairo Teixeira - (071) 9 9985-3101
Bruno Amaral (Assessor de Dr. Jairo) - (071) 9 9730-1230

Cordialmente,

Karinny Peixoto
Promotora de Justiça
1ª Promotoria de Justiça de São Francisco do Conde-BA

* Mensagem enviada em conformidade ao Ato Normativo PGJ/MP-BA n. 019/2010, que disciplina o uso do serviço de correio eletrônico institucional.

De: Luis Cláudio Cunha Nogueira
Enviado: quarta-feira, 4 de maio de 2016 17:54
Para: Superintendencia; Frederico Wellington Silveira Soares
Cc: Gabinete; Karinny Virginia Peixoto de Oliveira; Bruna Gelis Fittipaldi
Assunto: Enc: Casa SFC TERMO ANT

Prezado Superintendente,

encaminho, em anexo, expediente oriundo das Promotorias de Justiça de São Francisco do Conde/BA, solicitando-lhe sejam tomadas as providências necessárias – com a prioridade possível (mormente considerando as atuais condições/estrutura física das referidas Promotorias de Justiça, ainda instaladas no Fórum local - objeto de expediente anterior, inclusive instruído com fotografias) – visando a formalização da cessão do imóvel a ser cedido pelo Município.

Atenciosamente,

Luis Cláudio Cunha Nogueira
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete PGJ

15/07/2016

De: Gabinete <gabinete@mpba.mp.br>
Enviado: quarta-feira, 4 de maio de 2016 14:56
Para: Luis Cláudio Cunha Nogueira
Assunto: ENC: Casa SFC TERMO ANT

Dr. Luis Cláudio,

Segue e-mail enviado por Dra. Kariny Peixoto.

Atenciosamente,
Camila Praxedes

----- Mensagem original -----

De: Kariny Virgínia Peixoto de Oliveira [mailto:kariny@mpba.mp.br]
Enviada em: quarta-feira, 4 de maio de 2016 13:21
Para: Gabinete
Cc: Paulo Vinícius Casim Sampaio - Diretoria Engenharia e Arquitetura;
Superintendencia: Frederico Wellington Silveira Soares; Bruna Gelis
Fitipaldi: Vitor da Silva Pimenta; andrea Borges Barbosa
Assunto: Enc: Casa SFC TERMO ANT

Prezado Chefe de Gabinete,

Cumprimentando-o cordialmente, considerando os contatos já mantidos com esta Chefia acerca da estrutura física das Promotorias de Justiça de São Francisco do Conde, solicito de Vossa Excelência as medidas administrativas adequadas à formalização de cessão do imóvel abaixo referido pelo Município de São Francisco do Conde ao MPBA - assim como todas as providências de adequação e estruturação do espaço para uso das 1ª e 2ª Promotorias de Justiça.

Esclareço que, após visitas e diálogos mantidos com a Prefeitura de São Francisco do Conde, sinalizou-se positivamente para a cessão do imóvel localizado a Rua Barão de São Francisco, s/n, Centro, bem este que já foi cedido ao MPBA através do Termo de Convênio que segue em anexo no ano de 1993.

Após visita ao local, considerando que o espaço admite adaptações que tornarão adequado o espaço para abrigar as duas Promotorias, entendemos, eu e a colega Dra. Bruna Fitipaldi (em cópia), pela presente solicitação.

Ressalto, ademais, que, segundo informações passadas pela Prefeitura, o imóvel pertence ao Município.

Isto posto, aguardo posição desta Chefia e fico à disposição para esclarecimentos ou medidas no âmbito desta PJ.

Cordiais saudações,

Kariny Peixoto
Promotora de Justiça
1ª Promotoria de Justiça de São Francisco do Conde-BA

* Mensagem enviada em conformidade ao Ato Normativo PGJ/MP-BA n. 019/2010, que disciplina o uso do serviço de correio eletrônico institucional.

Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.

Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.

Ministério Público do Estado da Bahia
5ª Avenida, nº 750, do CAB, Salvador-BA
(71) 3103-0236

De: Karinny Virgínia Peixoto de Oliveira [mailto:karinny@mpba.mp.br]
Enviada em: quarta-feira, 25 de maio de 2016 13:25
Para: Luis Cláudio Cunha Nogueira; Superintendencia; Frederico Wellington Silveira Soares
Cc: Gabinete; Bruna Gelis Fittipaldi; Paulo Vinicius Castro Sampaio
Assunto: Imóvel - Sede PJs São Francisco do Conde - Minuta de Termo de Cessão
Prioridade: Alta

Prezados,

Segue minuta de termo de cessão de imóvel, a ser considerado na disponibilização de imóvel pelo Município de SFC a este MP.

Aproveito para encaminhar contato do Assessor Jurídico do Município, Dr. Jairo Teixeira, com quem foi iniciado diálogo para cessão do bem indicado no anexo, com prazo de 30 anos.

Dr. Jairo Teixeira - (071) 9 9985-3101
Bruno Amaral (Assessor de Dr. Jairo) - (071) 9 9730-1230

Cordialmente,

Karinny Peixoto
Promotora de Justiça
1ª Promotoria de Justiça de São Francisco do Conde-BA

* Mensagem enviada em conformidade ao Ato Normativo PGJ/MP-BA n. 019/2010, que disciplina o uso do serviço de correio eletrônico institucional.

De: Luis Cláudio Cunha Nogueira
Enviado: quarta-feira, 4 de maio de 2016 17:54
Para: Superintendencia; Frederico Wellington Silveira Soares
Cc: Gabinete; Karinny Virgínia Peixoto de Oliveira, Bruna Gelis Fittipaldi
Assunto: Enc: Casa SFC TERMO ANT

Prezado Superintendente,

encaminho, em anexo, expediente oriundo das Promotorias de Justiça de São Francisco do Conde/BA, solicitando-lhe sejam tomadas as providências necessárias - com a prioridade possível (mormente considerando as atuais condições/estrutura física das referidas Promotorias de Justiça, ainda instaladas no Fórum local - objeto de expediente anterior, inclusive insruído com fotografias) - visando a formalização da cessão do imóvel a ser cedido pelo Município.

Atenciosamente,

Luis Cláudio Cunha Nogueira
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete PGJ

15/07/2016

De: Gabinete <gabinete@mpba.mp.br>
Enviado: quarta-feira, 4 de maio de 2016 14:56
Para: Luis Cláudio Cunha Nogueira
Assunto: ENC: Casa SFC TERMO ANT

Dr. Luis Cláudio,

Segue e-mail enviado por Dra. Kariny Peixoto.

Atenciosamente,
Camila Praxedes

-----Mensagem original-----

De: Kariny Virgínia Peixoto de Oliveira [<mailto:kariny@mpba.mp.br>]
Enviada em: quarta-feira, 4 de maio de 2016 13:21
Para: Gabinete
Cc: Paulo Vinícius Castro Sampaio; Diretoria Engenharia e Arquitetura;
Superintendencia; Frederico Wellington Silveira Soares; Bruna Gelis
Pittipaldi; Victor da Silva Pinemai; andrea Borges Barbosa
Assunto: Enc: Casa SFC TERMO ANT

Prezado Chefe de Gabinete,

Cumprimentando-o cordialmente, considerando os contatos já mantidos com esta Chefia acerca da estrutura física das Promotorias de Justiça de São Francisco do Conde, solicito de Vossa Excelência as medidas administrativas adequadas à formalização de cessão do imóvel abaixo referido pelo Município de São Francisco do Conde ao MPBA, assim como todas as providências de adequação e estruturação do espaço para uso das 1ª e 2ª Promotorias de Justiça.

Esclareço que, após visitas e diálogos mantidos com a Prefeitura de São Francisco do Conde, sinalizou-se positivamente para a cessão do imóvel localizado à Rua Barão de São Francisco, s/n, Centro, bem este que já foi cedido ao MPBA através do Termo de Convênio que segue em anexo no ano de 1993.

Após visita ao local, considerando que o espaço admite adaptações que tornarão adequado o espaço para abrigar as duas Promotorias, entendemos, eu e a colega Dra. Bruna Pittipaldi (em cópia), pela presente solicitação.

Ressalto, ademais, que, segundo informações passadas pela Prefeitura, o imóvel pertence ao Município.

Isto posto, aguardo posição desta Chefia e fico à disposição para esclarecimentos ou medidas no âmbito desta PJ.

Cordiais saudações,

Kariny Peixoto
Promotora de Justiça
1ª Promotoria de Justiça do São Francisco do Conde-BA

* Mensagem enviada em conformidade ao Ato Normativo PGJ/MP-BA n. 019/2010, que disciplina o uso do serviço de e-mail eletrônico institucional.

Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.

Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.

Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.

Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.

Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.

Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.

Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE - BAHIA, inscrito no CNPJ nº 13830823/0001-96, com sede situada à Praça da Independência, s/nº, centro, neste ato representado pelo seu Prefeito, **EVANDRO SANTOS ALMEIDA**, doravante denominado **CEDENTE**, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº. 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - Salvador - BA, neste ato representado, pela Procuradora-Geral de Justiça, **EDIENE SANTOS LOUSADO**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL**, com fundamento nos artigos 43 e 46 da Lei Estadual nº. 9.433/05, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O **CEDENTE**, por meio deste instrumento, cede ao **CESSIONÁRIO**, para instalação da sede do Ministério Público do Estado da Bahia no município de São Francisco do Conde, um imóvel situado na Rua Barão do Rio Branco, s/n. centro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O **CEDENTE** compromete-se a ceder o bem supramencionado na Cláusula anterior.

O **CESSIONÁRIO** compromete-se a:

1. manter providas as vagas de sua representação na mencionada Comarca, ainda que por substituição;
2. utilizar a área cedida, com a finalidade indicada na Cláusula Primeira deste instrumento, podendo realizar apenas atividades compatíveis com as funções do **CESSIONÁRIO**.
3. Arcar com as despesas de água, luz e tributos incidentes sobre o imóvel ora cedido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS BENFEITORIAS

O CESSINÁRIO poderá introduzir, no imóvel referido na Cláusula Primeira, benfeitorias úteis ou realizar obras necessárias ao fim a que se destina, incorporando-se as ditas benfeitorias ao imóvel cedido, sem direito a indenização ou retenção, salvo as que puderem ser retiradas, sem ocasionar danos irreparáveis ao bem referido.

CLÁUSULA QUARTA – DA VISTORIA

Fica o CEDENTE autorizado a vistoriar o imóvel objeto deste instrumento, sempre que julgar conveniente.

CLÁUSULA QUINTA – DO DISTRATO, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser consensualmente distratado ou unilateralmente denunciado a qualquer tempo, sendo, na segunda hipótese, obrigatória a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. Poderá, ainda, ser rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, ou quando houver fato ou disposição legal que o torne material ou formalmente inexecutável.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

As adições ou variações em qualquer cláusula, para modificar total ou parcialmente este Termo, exceto quanto ao seu objeto, serão formalizadas, mediante consentimento mútuo, através de Termos Aditivos, que passarão a integrar este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DURAÇÃO

O presente Termo vigorará pelo prazo de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

O CEDENTE será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Bahia – DOM.

O CESSIONÁRIO será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico – DJE.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de São Francisco do Conde para dirimir quaisquer questões oriundas do presente termo de cessão de uso, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e

forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Francisco do Conde, ____ de _____ de 2016.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

EVANDRO SANTOS ALMEIDA

PREFEITO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

EDIENE SANTOS LOUSADO

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

1ª Testemunha:

NOME: _____

CPF nº: _____

Assinatura: _____

2ª Testemunha:

NOME: _____

CPF nº: _____

Assinatura: _____

carolinesantana@mp.ba.gov.br

De: "Ana Carla" <ana.martins@mpba.mp.br>
Data: sexta-feira, 15 de julho de 2016 11:54
Para: "Caroline Santana Silva" <carolinesantana@mpba.mp.br>
Assunto: ENC: Endereço sfc
Carol

Conforme alinhamos segue e-mail informando endereço do imóvel do Município de São Francisco do Conde para cessão e instalação da Promotoria de Justiça.

Cordialmente,

Ana Carla S. P. Martins,
Superintendência de Gestão Administrativa
Telefone: (71) 3103-0108 / 0102 | ana.martins@mpba.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Esta mensagem contém informações confidenciais. Caso você tenha indevidamente recebido esta mensagem, favor deletá-la e não a divulgar. Qualquer forma de utilização, reprodução, retransmissão, alteração, distribuição e/ou divulgação sem a autorização expressa de seu remetente, é estritamente proibida. Obrigado pela sua colaboração.

This message may contain confidential information. If you have improperly received this message, please delete it from your system and do not disclose its contents. Any form of utilization, reproduction, forward, alteration, distribution and/or disclosure of this content without the authorization of the sender, is strictly prohibited. Thanks for your cooperation.

De: Bruno Pereira do Amaral [mailto:brunopamaral@live.com]
Enviada em: sexta-feira, 15 de julho de 2016 11:11
Para: ana.martins@mpba.mp.br
Assunto: Endereço sfc

Conforme solicitado segue o endereço do imóvel cedido pelo município para instalação da Promotoria de Justiça.

Rua Barão de São Francisco, s/nº - Centro - São Francisco do Conde/BA CEP . 43.900-000

Enviado de meu smartphone Samsung Galaxy. Bruno Amaral

Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para **garantia** da cidadania plena.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Ref.: Minuta – Cessão de uso imóvel – São Francisco do Conde
Protocolo SIMP nº 003.0.146511/2016

DESPACHO

Encaminho o expediente à Assessoria Jurídica, para análise e manifestação sobre as minutas de Termo de Cessão de Uso e de Termo de Distrato confeccionadas/alteradas por esta Unidade.

Salvador, 18 de julho de 2016.

Fernanda da Costa Peres

Fernanda da Costa Peres

Coordenação de Contratos e Convênios
Superintendência de Gestão Administrativa
Mat. nº [REDACTED]

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA**

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE - BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 13830823/0001-96, com sede situada à Praça da Independência, s/nº, centro, neste ato representado pelo seu Prefeito, **EVANDRO SANTOS ALMEIDA**, doravante denominado **CEDENTE**, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº. 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia – Salvador – BA, neste ato representado, pela Procuradora-Geral de Justiça, **EDIENE SANTOS LOUSAOO**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL**, com fundamento nos artigos 43 e 46 da Lei Estadual nº. 9.433/05, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a cessão de uso pelo **CEDENTE**, a título gratuito, de imóvel para a instalação da sede do **CESSIONÁRIO** no município de São Francisco do Conde – BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Pelo CEDENTE:

2.1.1 Ceder o imóvel situado na **Rua Barão de São Francisco, s/nº, Centro, São Francisco do Conde-BA - CEP: 43.900-000**, livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus judiciais, extrajudiciais, hipotecas legais ou convencionais;

2.1.2 Entregar o imóvel ao **CESSIONÁRIO** em perfeitas condições de uso e ocupação/instalação imediata;

2.1.3 Ressarcir ao **CESSIONÁRIO** todas as despesas relativas a benfeitorias necessárias por este realizadas no imóvel, bem como as despesas referentes às benfeitorias úteis, quando ajustado o respectivo ressarcimento entre as partes;

2.1.4 Responder pelos vícios ou defeitos estruturais identificados no imóvel, devendo ressarcir ao **CESSIONÁRIO** todas as despesas ou prejuízos por este suportados.

2.2 Pelo CESSIONÁRIO:

2.2.1 Manter o imóvel cedido em boas condições de limpeza e conservação, para restituí-lo quando findo ou rescindido este termo no estado que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;

2.2.2 Manter providas as vagas de sua representação na mencionada Comarca, ainda que por substituição;



podendo realizar apenas atividades compatíveis com as funções institucionais do **CESSIONÁRIO**;

2.2.4 Arcar com as despesas de consumo de água e esgoto, telefonia fixa, energia elétrica e gás (quando for o caso), e com os tributos incidentes sobre o imóvel ora cedido,

2.2.5 Responsabilizar-se por manter o imóvel segurado, arcando com os custos da apólice.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS BENFEITORIAS

O **CESSIONÁRIO** poderá introduzir, no imóvel cedido, benfeitorias úteis ou realizar obras de adaptação ao fim a que se destina, incorporando-se as ditas benfeitorias ao bem, salvo as que puderem ser retiradas sem lhe ocasionar danos irreparáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA VISTORIA

Fica o **CEDENTE** autorizado a vistoriar o imóvel objeto deste instrumento, sempre que julgar conveniente, mediante combinação prévia de dia e horário.

CLÁUSULA QUINTA – DO DISTRATO, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser consensualmente distratado ou unilateralmente denunciado a qualquer tempo, sendo, na segunda hipótese, obrigatória a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. Poderá, ainda, ser rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, ou quando houver fato ou disposição legal que o torne material ou formalmente inexecutável.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

As adições ou variações em qualquer cláusula, para modificar total ou parcialmente este Termo, exceto quanto ao seu objeto, serão formalizadas, mediante consentimento mútuo, através de Termo(s) Aditivo(s), que passará a integrar este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará pelo prazo de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes. Mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

O **CEDENTE** será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Bahia – DOM.

O **CESSIONÁRIO** será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico – DJE.



CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de São Francisco do Conde para dirimir quaisquer questões oriundas do presente termo de cessão de uso, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Francisco do Conde, ____ de _____ de 2016.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
EVANDRO SANTOS ALMEIDA
PREFEITO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
EDIENE SANTOS LOUSADO
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha:

Nome:
CPF/MF:

2ª Testemunha:

Nome:
CPF/MF:



**TERMO DE DISTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E
O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia – CAB, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça, **Ediene Santos Lousado**, e o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**, inscrito no CNPJ nº 13.830.823/0001-96, com sede à Praça da Independência, s/n, Centro, São Francisco do Conde/BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Evandro Santos Almeida**, observadas as exigências da Lei Estadual nº. 9.433/2005, vem, pelo presente instrumento, **DISTRATAR** o Termo de Cooperação Técnico-Administrativa firmado em 26 de março de 2015, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto a extinção antecipada do Termo de Cooperação Técnico-Administrativa firmado entre as partes, com vigência até 25 de março de 2020.

1.2. Ficam distratadas todas as cláusulas e condições do Termo de Cooperação Técnico-Administrativa, considerando-se desfeito o compromisso firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA** e o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** por não haver mais interesse recíproco na manutenção do aludido vínculo, cessando doravante todos os efeitos dele decorrentes, a partir de **01 de agosto de 2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam extintas todas as obrigações decorrentes do Termo de Cooperação Técnico-Administrativa, não restando qualquer espécie de ônus para nenhuma das partes.

E por acharem justos e de acordo com o que se pactuou neste termo de Distrato, obrigam-se as partes a cumpri-lo, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor.

Salvador/BA, ____ de _____, de 2016.

Ediene Santos Lousado
Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradora-Geral de Justiça

Evandro Santos Almeida
Município de São Francisco do Conde
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha

2ª Testemunha

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PROCEDIMENTO Nº. 003.0.146511/2016

INTERESSADO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

ASSUNTO: TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

EMENTA: TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO FRANCISCO DO CONDE E RESPECTIVO MUNICÍPIO. ART. 43 DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/2005. PELA APROVAÇÃO DA MINUTA.

PARECER Nº. 741/2016

I - RELATÓRIO

Trata-se de Termo de Cessão de Uso de bem imóvel a ser firmado entre o Ministério Público do Estado da Bahia (cessionário) e o Município de São Francisco do Conde (cedente), cujo objeto é a cessão gratuita do bem imóvel situado na rua Barão de São Francisco, S/N, Centro, São Francisco do Conde, Bahia, CEP 43.900-000, para instalação da Promotoria de Justiça de São Francisco do Conde.

II - DA MINUTA DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

A Lei Estadual nº. 9.433/2005 rege a cessão de uso de bens imóveis, quando parte a Administração Pública, no seu art. 43, *in verbis*:

Art. 43 O uso de bens móveis e imóveis estaduais por terceiros poderá ser outorgado mediante concessão, cessão, permissão ou autorização, segundo o caso, atendido o interesse público.

Como se observa, o uso de bens imóveis poderá ser outorgado mediante diversos instrumentos jurídicos, dentre eles o instituto da cessão. O interesse público restará atendido, tendo em vista que a presente cessão tem como finalidade a instalação da Promotoria de Justiça de São Francisco do Conde no respectivo Município. A minuta do termo de cessão obedece às disposições legais, contendo cláusulas referentes ao objeto, obrigações das partes, benfeitorias, distrato, renúncia, rescisão, alterações, vigência, publicidade e foro.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Assessoria Técnico-Jurídica aprova a minuta do **Termo de Cessão de Uso de bem imóvel**, conforme exigência do art. 75 da Lei Estadual nº. 9.433/2005, resguardada a análise da conveniência e oportunidade pela Administração Superior.

É o parecer, s.m.j.

Salvador, 27 de Julho de 2016


Bel. Maria Paula Simões Silva
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Matrícula [REDACTED]


Bel. Eduardo L. N. de Paula
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Matrícula [REDACTED]

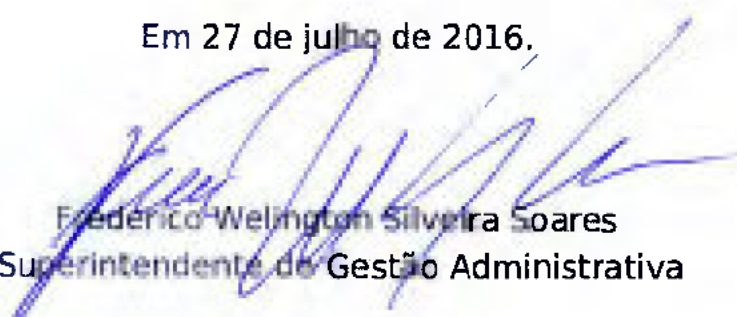


DESPACHO

Acolho o Parecer nº 741/2016 da Assessoria Técnica desta Superintendência, relativo à minuta de Termo de Cessão de Uso a ser celebrado entre o Ministério Público do Estado da Bahia e o Município de São Francisco do Conde, com o objeto de disponibilizar bem imóvel para sediar a Promotoria de Justiça daquela localidade, bem como de distrato do Termo de Cooperação Técnico-Administrativa firmado entre os partícipes.

Encaminhe-se o presente expediente à Coordenação de Contratos e Convênios/SGA para conhecimento e providências necessárias.

Em 27 de julho de 2016.



Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Ref.: Termo de cessão de uso e termo de distrato –
Município de São Francisco do Conde

Procedimento SIMP nº 003.0.146511/2016

DESPACHO

De ordem, remete-se o expediente à Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, com **03 (três) vias de termo de cessão de uso e 03 (três) vias de termo de distrato** a serem firmados com o Município de São Francisco do Conde, para a coleta de assinaturas da Excelentíssima Representante do *Parquet*.
Após, solicita-se a devolução do procedimento para fins de publicação, cadastramento e adoção das demais providências cabíveis.

Salvador, 05 de agosto de 2016.


Fernanda da Costa Peres
Unidade de Contratos e Convênios
Coordenação de Contratos e Convênios
Superintendência de Gestão Administrativa
Mat. nº [REDACTED]

DESPACHO:

De ordem do Chefe de Gabinete, retorne-se o presente expediente, conforme despacho *supra*.


Aline Pereira Costa
Ass. Téc. Jurídica, UPGJ
Mat. [REDACTED]